

EMENDA Nº 05 – CDR

Dê-se ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2003 - Complementar, a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até noventa dias após o final de cada exercício financeiro, relatório com informações sobre a aplicação de recursos em Programas de Caráter Regional.”

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2007

Senadora Lúcia Vânia, Presidente

Senador Marco Maciel, Relator